

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU- CE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **PROFESSOR DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA** que insurgem contra a publicação do Resultado dos candidatos APROVADOS, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
19
20
46
49

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 19

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 46

Não Procedem as alegações do recorrente.

A DÚVIDA está que a diferença de fuso de 3 horas não é a mesma coisa que o intervalo de tempo para ele percorrer a distância entre as duas cidades.

Desenhe 5 retas verticais e coloque no alto dela, da esquerda para a direita, 4 até 8. Vemos que o intervalo de tempo em cada fuso é de 1 hora. E a diferença de fusos horários, assim, é $4 - 1 = 3$ horas (bate com o enunciado).

7 horas são as horas que o avião sai de Rio Branco.

5 horas são as horas, na verdade, de Rio Branco.

Ele percorre 1 hora em cada fuso até chegar ao destino, Fernando de Noronha.

O avião percorreu, na verdade 7 HORAS de FUSO HORÁRIO

O concursando está realizando uma soma simples e, na realidade deve estabelecer o fuso em cada setor dividido.

INDEFERIDO

Questão 49

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de Março de 2016.

CONSULPAM